PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 235
Mov. 68

COHAPAR
Companhia de Habitação do Paraná

ATA Nº 192/DELI/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

OBJETO: Seleção de empresas para produção de empreendimento habitacional

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO – Ato n.º 219/PRES, de 06/07/2021

Presidente: Elizabete Maria Bassetto

Membros: Rodrigo Malagurti Di Lascio, Nara Thie Yanagui, Bruno Costa Schroeder, Harisson Guilherme Françóia e Jeferson Santiago de Alencar.

DA REUNIÃO:

Data: 19 de novembro de 2021

Considerando que parte da equipe que compõe a Comissão Especial de Seleção está inscrita no Projeto Piloto de Teletrabalho, não foi realizada sessão presencial com transmissão em tempo real.

OBJETIVO: Análise e julgamento da documentação apresentada pela empresa **PROJETO RESIDENCIAL X17 SPE LTDA.**, protocolada sob o nº **18.211.813-3**, que manifestou interesse em estabelecer cooperação com a COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná para ampliar o acesso à moradia por famílias com renda mensal bruta de até 03 (três) salários mínimos nacionais, por meio de financiamento junto à Caixa Econômica Federal – CAIXA, com recursos do FGTS e aporte de recursos financeiros pela Cohapar para fins de pagamento de parte do valor de aquisição da unidade, por pretendentes previamente inscritos no Sistema de Cadastro Habitacional do Paraná – SCHaP da COHAPAR, disponibilizando as unidades habitacionais do empreendimento abaixo:

MUNICÍPIO	N.º DE TOTAL DE UNIDADES DO EMPREEND.	N.º DE TOTAL DE UNIDADES DISPONIBILIZADAS À COHAPAR.	FASE DO EMPREENDIMENTO
Campo Largo-PR	368 apartamentos	257 apartamentos	APROVAÇÃO NA ANÁLISE DE ENGENHARIA PELA CAIXA

BREVE HISTÓRICO: o processo em tela já foi objeto de julgamento através da ata nº 168/DELI/2021, onde a empresa proponente havia sido habilitada, porém em 09/11/2021 (mov. 59) a proponente encaminhou nova Manifestação de Interesse aumentando o número de unidades habitacionais a serem disponibilizadas à COHAPAR, de 188 para 257. Como o processo aguardava prazo de recurso decorrente do julgamento supramencionado, o DELI aguardou a finalização deste para, seguindo o disposto no Esclarecimento nº 03, reencaminhar o processo para a SUPG para reanálise.

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Registra-se que a conclusão da Comissão Especial tomou por base a Nota Técnica 175/2021 – DVIP – mov. 66, abaixo transcrita, bem como a análise realizada pelo Departamento de Licitação:

<u>Nota Técnica 175/2021 – DVIP:</u>

Inserido ao protocolo **18.211.813-3** por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em: 19/11/2021 15:04. As assinaturas deste documento constam às fls. 239a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **48a416c025f8cc861c9a5a9647d194d7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 236
Mov. 68

ATA Nº 192/DELI/2021

"Assunto: Análise de documentos de habilitação técnica – CH Nº 01/2021 – PROJETO RESIDENCIAL X17 SPE LTDA. – CAMPO LARGO/PR – 257 UH disponibilizadas para a Cohapar – Processo digital nº 18.211.813-3

Trata-se de Nota Técnica quanto à análise dos documentos de habilitação, notadamente quanto às exigências contidas no item 9 do edital e aos itens 3 e 4 do anexo I.

Os documentos analisados foram apresentados pela PROJETO RESIDENCIAL X17 SPE LTDA.

EDITAL: ITEM 9 – HABILITAÇÃO TÉCNICA					
DOCUMENTO	***ITEM DO EDITAL***	***APRESENTADO (SIM OU NÃO)***	***FLS***	***MOV.***	***VALIDADE / LIMITE***
DECLARAÇÃO CAIXA – CONCLUSÃO ANÁLISE	*9.1.a.*	*SIM*	*140*	*29*	*NÃO SE APLICA*
DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DÉBITOS - COHAPAR	*9.1.b.*	*SIM*	*229*	*64*	*18/12/2021*
PROJETO IMPLANTAÇÃO – APROVADO PELA PREFEITURA	*9.1.c.*	*SIM*	*143* *151*	*31* *37*	*NÃO SE APLICA*
CERTIDÃO REGISTRO – CREA OU CAU	*9.1.d.*	*SIM*	*148-149*	*35*	*02/01/2022*
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA: ITEM 3 – EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS					
DOCUMENTO	***ITEM DO TERMO***	***APRESENTADO CORRETAMENTE (SIM, NÃO OU NÃO SE APLICA)***	***FLS***	***MOV.***	***VALIDADE / LIMITE***
Nº UNIDADES DISPONIBILIZADAS – CONSTRUTORA / SPE	*3.4.; 3.4.2 e 3.4.3*	*SIM*	*213-220*	*60*	*Mín. 20 UH Máx. 5.000[1] e % Município - Item 3.4*
Nº UNIDADES POSSÍVEIS – MUNICÍPIO	*3.4.1 e 4.*	*SIM*	*213-220*	*60*	*TABELA MUNICÍPIO – ANEXO VI[2]*
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA: ITEM 4 – VALOR DE VENDA E AVALIAÇÃO DA UNIDADE HABITACIONAL					
DOCUMENTO	***ITEM DO TERMO***	***APRESENTADO CORRETAMENTE (SIM, NÃO OU NÃO SE APLICA)***	***FLS***	***MOV.***	***VALIDADE / LIMITE***
VALOR ESTIMADO DE VENDAS ENQUADRADO NAS POLÍTICAS HABITACIONAIS VIGENTES	*4*	*SIM 175.000; 190.000*	*214-220*	*60*	*209.000[3]*

Inserido ao protocolo **18.211.813-3** por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em: 19/11/2021 15:04. As assinaturas deste documento constam às fls. 239a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **48a416c025f8cc861c9a5a9647d194d7**.

[1]Somatório de unidades habitacionais de todos os empreendimentos firmados da empresa junto à Cohapar não deve superar 5.000. [2]Limite de unidades possíveis: Tabela Fundação João Pinheiro ou Sistema de Cadastro Habitacional do Paraná – SCHaP.
[3]Valores máximos, conforme Tabela de Municípios presente na Circular Caixa nº 959 de 22/10/2021.

Conclui-se, portanto, que a PROJETO RESIDENCIAL X17 SPE LTDA. ***CUMPRIU*** *os requisitos acima."*

DA ANÁLISE PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO:

Trata-se de análise dos documentos de habilitação, notadamente quanto às exigências contidas no item 8 do Edital, apresentados pela PROJETO RESIDENCIAL X17 SPE LTDA.:

8 - DOCS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL				
DOCUMENTO	**ITEM DO EDITAL**	**APRESENTADO (SIM OU NÃO)**	**MOV.**	**VALIDADE**
REGISTRO COMERCIAL (EIRELI)	8.1 "a"	NÃO SE APLICA	X	X
ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES (SOCIEDADE EMPRESÁRIA)	8.1 "b"	SIM	23	NÃO SE APLICA
DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DOS ADMINISTRADORES (S.A.)	8.1 "b"	NÃO SE APLICA	X	X
INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO (SOCIEDADE SIMPLES) + PROVA DE DIRETORIA EM EXERCÍCIO	8.1 "b"			
PROVA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	8.1 "c"	SIM	19	NÃO SE APLICA
CND DEFERAL	8.1 "d"	SIM	18	16/04/2022
FGTS	8.1 "e"	SIM	52	25/11/2021
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	8.1 "f"	SIM	21	13/12/2021
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO	8.1 "g"	SIM - JADERSON DE LIMA	17 - FLS 40	NÃO SE APLICA
COPIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DOS REPRESENTANTES	8.1 "h"	SIM - JADERSON DE LIMA	13	NÃO SE APLICA
PROCURAÇÃO		NÃO SE APLICA	X	X
8 - DOCS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL - LYX PART. E EMPREENDIMENTOS LTDA. - 09399041000177				
DOCUMENTO	**ITEM DO EDITAL**	**APRESENTADO (SIM OU NÃO)**	**MOV.**	**VALIDADE**
REGISTRO COMERCIAL (EIRELI)	8.1 "a"	NÃO SE APLICA	X	X
ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES (SOCIEDADE EMPRESÁRIA)	8.1 "b"	SIM	25	NÃO SE APLICA
DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DOS ADMINISTRADORES (S.A.)	8.1 "b"	SIM	25	NÃO SE APLICA
INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO (SOCIEDADE SIMPLES) + PROVA DE DIRETORIA EM EXERCÍCIO	8.1 "b"	NÃO SE APLICA	X	X

Inserido ao protocolo **18.211.813-3** por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em: 19/11/2021 15:04. As assinaturas deste documento constam às fls. 239a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **48a416c025f8cc861c9a5a9647d194d7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 238
Mov. 68

PROVA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	8.1 "c"	SIM	15	NÃO SE APLICA
CND DEFERAL	8.1 "d"	SIM	2	25/12/2021
FGTS	8.1 "e"	SIM	53	26/11/2021
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	8.1 "f"	SIM	14	08/01/2022
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO	8.1 "g"	SIM	39 - FLS 170	NÃO SE APLICA
COPIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DOS REPRESENTANTES	8.1 "h"	SIM - JADERSON DE LIMA	13	NÃO SE APLICA
PROCURAÇÃO		NÃO SE APLICA	X	X

Registra-se que a Certidão de Falência e Concordata (mov. 21) apresentada consta como Positiva, porém, verifica-se que tal fato decorre de OBRIGAÇÃO DE FAZER e COMPRA E VENDA, ambos sem relação com processo falência, concordata ou recuperação judicial, previstos no edital. Desta forma a comissão decidiu por usa admissibilidade.

O DELI retirou novos Certificados de Regularidade do FGTS uma vez que aqueles anteriormente apresentados tiveram sua validade expirada no transcorrer do processo.

Conclui-se, portanto, que a PROJETO RESIDENCIAL X17 SPE LTDA. cumpriu os requisitos acima.

Registra-se, também, que foi consultado o Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS), CADIN (Cadastro Informativo do Estado), Portal da Transparência e Conselho Nacional de Justiça, da empresa licitante e de seus sócios majoritários, não verificando quaisquer impedimentos, conforme certidões juntadas ao processo.

DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS: Analisados todos os documentos, as análises acima transcritas e considerando as exigências contidas no edital, a Comissão decidiu pela **HABILITAÇÃO** da **PROJETO RESIDENCIAL X17 SPE LTDA.,** haja vista o atendimento às exigências do edital.

DO PRAZO RECURSAL: O resultado será publicado no site da COHAPAR no dia **19/11/2021** e encaminhado por e-mail para a empresa, encerrando-se o prazo para eventuais recursos no dia **26/11/2021**.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, que vai adiante assinada eletronicamente pelos Membros da Comissão de Seleção.

Assinado eletronicamente
Elizabete Maria Bassetto
Presidente

Assinado eletronicamente
Harisson Guilherme Françóia
Membro

Assinado eletronicamente
Nara Thie Yanagui

Assinado eletronicamente
Jeferson Santiago de Alencar

Inserido ao protocolo **18.211.813-3** por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em: 19/11/2021 15:04. As assinaturas deste documento constam às fls. 239a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **48a416c025f8cc861c9a5a9647d194d7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 239
Mov. 68

ATA Nº 192/DELI/2021

Membro

Membro

Assinado eletronicamente
Rodrigo Malagurti Di Lascio
Membro

Assinado eletronicamente
Bruno Costa Schroeder
Membro

Inserido ao protocolo **18.211.813-3** por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em: 19/11/2021 15:04. As assinaturas deste documento constam às fls. 239a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **48a416c025f8cc861c9a5a9647d194d7**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 239a
Mov. 68

Documento: **ATAn192.2021X17SPECLARGO257UH.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em 19/11/2021 15:04, **Bruno Costa Schroeder** em 19/11/2021 15:50, **Jeferson Santiago de Alencar** em 19/11/2021 15:51.

Assinatura Simples realizada por: **Nara Thie Yanagui** em 19/11/2021 15:05, **Harisson Guilherme Francoia** em 19/11/2021 15:07, **Elizabete Maria Bassetto** em 19/11/2021 15:07.

Inserido ao protocolo **18.211.813-3** por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em: 19/11/2021 15:04.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **48a416c025f8cc861c9a5a9647d194d7**.